



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Cítricultura"

Ofício n.º 454/2018 - GP

Montenegro, 22 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Erico Fernando Velten,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 77/2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos primeiramente que, a Cessão Onerosa do Direito de efetuar o pagamento de salários, em regime de exclusividade, aposentadorias e pensões trata-se de faculdade da Administração Pública. Quando ocorre, pode aferir vantagem a Instituição que obtiver o direito de exclusividade, tanto é que efetuam o pagamento por tal direito. Ou seja, a Instituição Bancária interessada, ao vislumbrar vantagem em exercer por 60 meses, o direito exclusivo de efetuar o pagamento em conta salário dos servidores, aposentados e pensionistas e quiçá, conseguir com que os servidores movimentem contas bancárias, celebra-se contrato entre as partes mediante pagamento em favor do Município por essa exclusividade.

Portanto, uma possível vantagem financeira obtida pela instituição bancária vem da relação que mantém com os servidores, aposentados e pensionistas, mediante manutenção de conta corrente e demais taxas bancárias. Salientando que é uma relação estabelecida entre as partes interessadas, conforme negociação individual, o qual o Município se abstém.

Há que se considerar que o pagamento aos servidores não pode ser considerado em si como um bem, uma vez que constitui mera atividade administrativa operacional, que inclusive também é onerosa para as instituições financeiras que a realizam, visto que demandam toda uma estrutura de material e/ou pessoal.

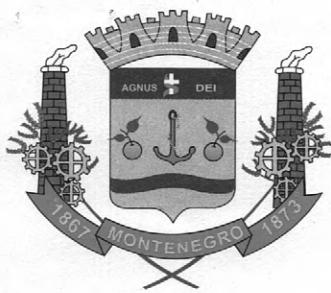
Ainda, mesmo que em regime de exclusividade, conforme Resoluções 3402, 3424/2006 e 4.639/2018 do BACEN, é assegurado o pagamento em conta salário, o que não assegura a movimentação de recursos em conta corrente na mesma instituição, dada a portabilidade.

Dessa feita, uma vez encerrado o contrato administrativo de prestação de serviços, encerra-se a exclusividade daquela instituição de efetuar o pagamento de salários, aposentadorias e pensões.

O Município, através do edital de Concorrência nº 03/2018, busca a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para a prestação de serviços em caráter de exclusividade para o pagamento de vencimentos, salários, proventos,

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 – Cx. Postal, 59 – CEP: 95780-000 – Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegror.sao.v.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal, cuja data aprazada para a habilitação e apresentação das propostas é 19 de outubro do corrente ano. A partir de então a mesma, ou nova instituição financeira, poderá obter o regime de exclusividade, devendo aí sim, efetuar pagamento nos valores mínimos indicados em edital.

Cabe salientar que não houve prorrogação do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Montenegro e a Caixa Econômica Federal, o qual segue cópia em anexo, conforme solicitação do Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Müller,
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: TiAGO GOUVRE
Em: 23/10/16, às 14:30

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE MONTENEGRO/RS, pessoa jurídica pública, abrangendo órgãos da administração direta e indireta, com sede na Rua João Pessoa, 1363, em Montenegro/ RS, telefone n.º (51) 3649-8200, CEP 95780-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 90.895.905/0001-60, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Euclides Garcia de Azeredo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 231.128.750-87 e portador da CNH n.º 02140858448, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado em Montenegro/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente Regional Mauro Roberto Bom, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 4011682509-SJS/RS e CPF n.º 372.531.310-53, e pelo Gerente Geral, Nelson Luiz Bruch, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1007331075, expedida pelo SSP/RS e CPF n.º 287.615.880-91, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo a Prefeitura Municipal de Montenegro, que hoje representam 1.423 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

- b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA.
- c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.
- d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
- e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
- f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.
- g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f";
- h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.
- i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

II – Sem caráter de exclusividade:

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Montenegro e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
- b) Centralização na Caixa dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Montenegro (nº 0530), localizada na Rua Ramiro Barcelos, 1436, em Montenegro/RS, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 43/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/06/2013 e 19/07/2013, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

- a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
- b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE;
- c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique ao CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- e) Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças
isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da
Circular BACEN 3.338/2006;

- g) Estabelecer, juntamente ao CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;
- b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;
- c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea “a”, inciso “I”, da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
- e) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
- f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;
- g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, o CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 05 (cinco dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;
- h) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo o CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças

- i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de auto-atendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
- j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA;
- k) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

A remuneração devida à CAIXA pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira consta na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Primeiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Segundo – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará ao CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 1.656.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinqüenta e seis mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 0530, OP: 006, C/C: 00000014-1.

Parágrafo Primeiro – Os valores, referentes à parcela única ou primeira parcela quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

- a) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA;
- b) Processamento do primeiro crédito de salário pela CAIXA, e;
- c) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do PRESENTE CONTRATO na Imprensa Oficial.

Parágrafo Segundo – O crédito do desembolso será realizado conforme cronograma abaixo, observando-se o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Mês de vigência do Contrato	Valor nominal limitado a
Primeiro mês	R\$ 1.616.000,00
Sexto mês	R\$ 8.000,00 (patrocínio de impressão de carnês IPTU)
Décimo oitavo mês	R\$ 8.000,00 (patrocínio de impressão de carnês IPTU)
Trigésimo mês	R\$ 8.000,00 (patrocínio de impressão de carnês IPTU)
Quadrágésimo segundo mês	R\$ 8.000,00 (patrocínio de impressão de carnês IPTU)
Quadrágésimo nono mês	R\$ 8.000,00 (patrocínio de impressão de carnês IPTU)

Parágrafo Terceiro – O valor de R\$-40.000,00(Quarenta mil reais) será repassado ao município em 05(cinco) parcelas anuais de R\$-8.000,00(Oito mil reais), no 6º, 10º, 30º, 42º e 49º meses de vigência do contrato, na conta indicada no caput desta cláusula, para a confecção dos documentos de arrecadação do IPTU, ficando sob a responsabilidade do município toda operacionalização de licitar, contratar e pagar a(s) empresa(s) responsável(eis) pelos serviços.

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que o CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CAIXA efetuará desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento ao CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso,

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Sexto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado ao CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

- a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;
- b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças
máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

Parágrafo Sexto – Se a rescisão operar-se por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo resarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

33.360 v020 micro

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

MONTENEGRO

, 26 de julho de 2013

Assinatura da CAIXA

Nome: MAURO ROBERTO BOM'

CPF: 372.531.310-53

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO

CPF: 231.128.750-87

Assinatura da CAIXA

Nome: NÉLSON LUIZ BRUCH

CPF: 287.615.880-91

Testemunhas:

Nome: RANGEL SCHORR

CPF: 973.056.690-91

Nome: ASTOR PLÍNIO SCHERER

CPF: 169.521.030-15

CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**EDITAIS****ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2013**

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÁVATAÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 49, da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 3º, II e III da Lei 10.520/2002 e súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **ANULAR** o processo licitatório realizado através do Pregão Eletrônico 08/2013, que preconiza a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura do prédio da CMV. Gravataí, 18 de julho de 2013. Vereador Nadir Rocha. Presidente.

Codigo: 1188936

MUNICÍPIO DE IGREJINHA**LICITAÇÕES****EDITAL N° 075/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE VETERINÁRIA**

JOEL LEANDRO WILHELM PREFEITO MUNICIPAL, matrícula nº 6675, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público p/ fins de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica na área de médica de VETERINÁRIA, no período de 22 de Julho a 05 de Agosto de 2013. Cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, sito à Travessa Santos Dumont, 47, Centro, durante o horário de expediente. Igrejinha, aos 17/07/2013.

Leandro Marciiano Hörle, Secretário de Administração
Joel Leandro Wilhelm, Prefeito Municipal

Codigo: 1188848

MUNICÍPIO DE IJUÍ**EDITAIS****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, de acordo com a Lei 8.666/93, torna público o seguinte processo licitatório: **PREGÃO 11/2013**, do tipo menor preço unitário, para Aquisição de diversos materiais elétricos e permanentes, conforme descrição dos anexos I e IX do edital. Entrega dos envelopes no dia **02 de Agosto de 2013**, às 08h00min. O edital estará à disposição dos interessados gratuitamente através de solicitação ao endereço eletrônico compras@demei.com.br e no site do Demei, endereço eletrônico: www.demei.com.br. Informações complementares poderão ser adquiridas junto ao Setor de Compras deste Departamento, à Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS, no horário entre 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (55) 3331-7716. Ijuí, 18 de Julho de 2013.

Kelli Simone Silva
Coordenadora de Logística

Codigo: 1188942

MUNICÍPIO DE ITAQUI**LICITAÇÕES****EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2013**

Registro de preço para futuras Aquisições de Material de Expediente. A partir do dia 19/07/2013, estará a disposição nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.bil.org.br a íntegra do edital sendo que terá sua sessão de lances realizada no dia 06/08/2013 às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3433-2323 ramal 226 ou ramal 215.

EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2013

Aquisição de Material de Consumo. A partir do dia 19/07/2013, estará a disposição nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.bil.org.br a íntegra do edital sendo que terá sua sessão de lances realizada no dia 05/08/2013 às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3433-2323 ramal 226 ou ramal 215.

EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2013

Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização para eventos da Secretaria Municipal de Educação. A partir do dia 19/07/2013, estará a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br a íntegra do edital sendo que o credenciamento ocorrerá no dia 05/08/2013 das 09:30 às 09:59 e a sessão de lances no mesmo dia às 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3433-2323 ramal 226 ou ramal 215.

EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013

Cessão onerosa de direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Itaqui, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses. A partir do dia 19/07/2013, estará a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br a íntegra do edital sendo que terá sua sessão de lances realizada no dia 21/08/2013 às 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3433-2323 ramal 226 ou ramal 215.

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2013

Aquisição de Trator e Grade Niveladora. O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itaqui, vem através desta retificar o Edital, a data da sessão de lances, esta que será realizada dia 02/08/2013 com credenciamento as 9:30 horas e sessão de lances as 10:00 horas. A retificação do edital estará publicada no site www.itaqui.rs.gov.br, a partir do dia 19/07/2013. Informações pelo fone (55) 3433-2323 ramal 226 ou ramal 215.

Itaqui/RS, 18 de julho de 2013.

Catarina Campos Valle - Presidente C.P.L

Codigo: 1188880

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**LICITAÇÕES****Extrato do Edital nº. 056/2013**

Pregão Presencial nº. 042/2013

Tipo Menor Preço por Item A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, Sra. SILVIA MARIA LASEK NUNES, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, conf. Leis nº 10.520-02, nº. 8.666/93 e alterações e Decreto nº. 008/07. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto, Centro Integral do Aluno e itens alimentícios à SMEC. Data: 01 de agosto de 2013, com início às 09 horas. Informações: Fone (51) 3694-1333, ramal 219, das 08 às 12h e das 13 às 17h. Silvia Maria Lasek Nunes, Prefeita Municipal.

Codigo: 1188747

MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**RETIFICAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Montenegro
Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município – Retificação de Edital de dispensa de licitação nº 43/2013, retirando do objeto a Câmara de Vereadores.

O Prefeito Municipal de Montenegro (RS), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 art. 24 VIII, torna público, para conhecimento dos interessados, que Ratifica a dispensa de licitação da Empresa Pública Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.616.000,00 (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil reais) à vista e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em verbas diversas, totalizando R\$ 1.656.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinqüenta e seis mil reais) em moeda corrente nacional. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração Pública direta e de seus servidores ativos e inativos.

Montenegro, 18 de julho de 2013

PAULO AZEREDO - Prefeito Municipal
"Montenegro, Cidade das Artes - Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas".

Codigo: 1189441

MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**Município de Mostardas**

Secretário Municipal de Administração: Milton Roberto Farias Gonçalves
End: RUA BENTO GONÇALVES , 1020
MOSTARDAS/RS - 96270-000

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mostardas torna pública a realização das seguintes licitações: **Tomada de Preços 09/2013**, que tem por objeto "Aquisição de Material Odontológico", abertura dia 06/08/13, às 14hs; **Pregão Presencial 14/2013**, que tem por objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios", dia 31/07/13, às 9h; **Pregão Presencial 15/2013**, que tem por objeto "Contratação de Empresa para Transporte Escolar", dia 31/07/13 às 14h; **Pregão Eletrônico 16/2013**, que tem por objeto "Aquisição de Equipamentos para Usina de Leite", dia 01/08/13, abertura de propostas às 9h e inicio da disputa às 14h, na Sala de Reuniões da Prefeitura. **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 05/07/2013** Onde se lê: Pregão Presencial 13/2013 - Abertura 18/07/2013, às 9h, alterado o item 9.2 do edital e anexo I. Leia-se: Pregão Presencial 13/2013 - Abertura 02/08/2013, às 9h, suprimido conteúdo Item 9.2 e modificado o Anexo I. Obs.: Para todas as referências de tempo observa-se o horário de Brasília-DF. Edital disponível no site www.mostardas.rs.gov.br. Dúvidas fone/fax (51) 3673-1166, Setor de Licitações e Compras. ALEXANDRE DORNELES LOPES Prefeito Municipal

Codigo: 1188863

MUNICÍPIO DE MUÇUM**LICITAÇÕES****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 09/2013**

O Município de Muçum Torna PÚBLICO que através do Edital Tomada de Preços nº 09/2013 estará licitando a aquisição de equipamentos para o Hospital. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, telefone (51) 3755 1122 ou Av. Borges de Medeiros, nº 50. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUÇUM, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS - Prefeito Municipal

Codigo: 1188809

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**DIVERSOS****Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul**

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de dezembro de 1993 e suas alterações posteriores, torna público que no dia 05 de Agosto de 2013, às 10:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua José Góes, nº 930, neste Município de Nova Roma do Sul (RS), procederá ao Leilão Público de VÉICULOS E MATERIAIS DIVERSOS, conforme informado na ata de abertura do edital. O horário de expediente, junto a secretaria de obras da Prefeitura de Nova Roma do Sul, pelo fone: 54 3294 10 05 ou site: www.novaroma-dosul.rs.gov.br. Nova Roma do Sul, 18 de junho de 2013. Marino Antonio Testolin - Prefeito Municipal

Codigo: 1188976

MUNICÍPIO DE IBARAMA**LICITAÇÕES****Prefeitura Municipal de Ibarama/RS**

Editais de Pregão Presencial - A Prefeita Municipal de Ibarama/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão realizadas abertura da Licitação, cujos Editais podem ser obtidos na íntegra junto a Prefeitura Municipal de Ibarama/RS, sito a Rua Júlio Bridi, 523, neste município, ou no site www.ibarama.rs.gov.br, maiores informações fone: 51 3744 1100. Pregão Presencial N° 008/2013. Abertura: 28/06/2013, às 10:00hs. Objeto: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo caminhonete, 02 lugares. Pregão Presencial N° 009/2013. Abertura: 28/06/2013, às 14:00hs. Objeto: Aquisição de dois caminhões com caçamba. Pregão Presencial N° 010/2013. Abertura: 01/07/2013, às 10:00hs. Objeto: Aquisição de um rolo compactador. Ibarama, 14 de junho de 2013.

Lenise Lourdes Lazzarotto Mariani - Prefeita Municipal.

Código: 1170366

MUNICÍPIO DE IRAÍ**LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Iraí- Contratada: BMC HYUNDAI S.A CNPJ.14.168.536/0001-25. Contrato nº 069/2013 Objeto: aquisição de Escavadeira para o Município de Iraí, conforme contrato de rasqueado nº 778866/2012- MAPA/CAIXA e Município de Iraí,no valor de R\$ 233.500,00 Pregão presencial 07/2013.

Iraí, 14 de junho de 2013.
Volmir José Bielski
Prefeito Municipal

Código: 1170281

MUNICÍPIO DE IVOTI**LICITAÇÕES****Município de Ivoti/RS**

Edital N° 023/2013 - Tomada de Preços - O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a reforma da Sala para o Pronto Atendimento, no município. As propostas serão abertas no dia 03 de julho de 2013, às catorze horas. Informações: Edital N° 023/13, fixado no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura, ou no Departamento de Licitações, pelo fone 51 3563 8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Edital N° 024/2013 - Tomada de Preços - O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para execução de divisórias e forros em Sala destinada ao Pronto Atendimento, no município. As propostas serão abertas no dia 03 de julho de 2013, às quinze horas. Informações: Edital N° 024/13, fixado no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura, ou no Departamento de Licitações, pelo fone 51 3563 8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Ivoti, 14 de junho de 2013.

Código: 1170289

MUNICÍPIO DE JABOTICABA**LICITAÇÕES****MUNICÍPIO DE JABOTICABA - AVISO DE LICITAÇÕES**

O Município de Jaboticaba, conf. Lei Federal N° 8.666/93, torna pública a realização das Licitações: Edital de Pregão Presencial N° 12/2013. Objeto: Contratação de empresa na elaboração do Plano de Saneamento Básico. Abertura: 26/06/13, às 09h. Edital de Pregão Presencial N° 13/2013. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para uso junto ao Posto de Saúde do município. Abertura: 26/06/13, às 10h. Edital de Pregão Presencial N° 14/2013. Objeto: Aquisição de uma distribuidora de fertilizantes. Abertura: 26/06/13, às 15h. Edital de Pregão Presencial N° 15/2013. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para aparelhamento da Escola de Educação Infantil - Próinfância, tipo C. Abertura: 27/06/13, às 13:30h. Edital de Tomada de Preços N° 04/2013. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de Transporte Escolar. Abertura: 02/07/13, às 09h. Cópias dos Editais pelo fone (55) 3743-1151, e site: www.jaboticaba.rs.gov.br. Jaboticaba/RS, 14 de junho de 2013. Miguelzinho Piccin, Prefeito Municipal

Código: 1170388

MUNICÍPIO DE JAGUARI**LICITAÇÕES****Prefeitura Municipal de Jaguari/RS**

Aviso de Licitações - O Prefeito Municipal de Jaguari/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura das seguintes licitações: Pregão Presencial N° 019/2013 no dia 17 de junho de 2013, às 08:30 horas, cujo objeto é a contratação de empresa que forneça material e mão-de-obra para complementação da quadra poliesportiva de Iucapirama, localizada na zona Rural deste Município, conforme Edital. Pregão Presencial N° 020/2013 no dia 17 de junho de 2013, às 09:00 horas cujo objeto é a contratação de empresa que forneça material e mão-de-obra para construção de uma quadra poliesportiva na localidade da Linha 9 (nove), localizada na zona Rural deste Município, conforme Edital. Local: Centro Adm. Muníc. de Jaguari - Setor Compras e Licitações. Informações: fone/fax 55 3255 1558 R 211 ou cópia dos editais no site www.jaguari.rs.gov.br. Jaguari, 14 junho de 2013. João Mario Cristofari - Prefeito Municipal.

Código: 1170252

MUNICÍPIO DE LAJEADO**Município de Lajeado**

Prefeito: Luis Fernando Schmidt
Lajeado/RS - 95900-000

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO****PREGÃO PRESENCIAL 14-06/2013**

Objeto: Serviço de Pedreiro e Servente de Pedreiro. A sessão será no dia 28/06/2013 as 9h no auditório da Prefeitura Municipal de Lajeado, rua Julio May, 242, 2º andar, Centro. O edital pode ser obtido através do site www.lajeado.rs.gov.br, pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

Eduardo Teles
Coordenador de Compras

Código: 1170185

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**TOMADA DE PREÇOS 10-02/2013**

Súmula do contrato prestação de serviços com fornecimento de material - contratante: Município de Lajeado/RS. Contratada: RCH Pavimentações e Construções Ltda: 10/06/2013. Objeto: Construção de quadra poliesportiva, bairro Molinhas D'Água. Valor total: R\$ 270.519,66.

Lajeado, 14 de junho de 2013.
Eduardo Teles
Coordenador de Compras

Código: 1170229

MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**LICENÇA DE OPERAÇÃO****Prefeitura Municipal de Montenegro - Estado do Rio Grande do Sul**

Procuradoria Geral do Município - Edital de dispensa de licitação nº 43/2013
O Prefeito Municipal de Montenegro (RS), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 art. 24 VIII, torna público, para conhecimento dos interessados, que Ratifica a dispensa de licitação da Empresa Pública Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.616.000,00 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil reais) à vista e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em verbas diversas, totalizando R\$ 1.656.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais) em moeda corrente nacional. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração Pública direta e Câmara de Vereadores de seus servidores ativos e inativos.

Montenegro, 14 de junho de 2013

PAULO AZEREDO - Prefeito Municipal

"Montenegro, Cidade das Artes - Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas".

Código: 1170396

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ**LICITAÇÕES****PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2013****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013**

O Município de Nova Araçá torna público que a ata de classificação final que objetiva a aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia e utilização no ambulatório do Centro Municipal de Saúde, encontra-se na íntegra, fixada no átrio da prefeitura e no site www.pmaraca.com.br, link editais 2013. Nova Araçá, 14 de junho de 2013. Alcino U. Ferrari - Prefeito Municipal.

Código: 1170242

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 016/2013
EDITAL N° 092/2013**

O Município de Nova Prata comunica que se encontra aberta a Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de alimentos para as escolas municipais, escolas de educação infantil, ensino fundamental e entidades filantrópicas. As propostas serão recebidas no dia 04 de julho de 2013, às 10h, na Sala da Secretaria da Administração da Prefeitura, Av. Fernando Luzzatto, 158. Edital disponível no site: www.novaprata.rs.gov.br. Informações: Fone (54) 3242-8201, horário de expediente.

Volnei Minozzo, Prefeito Municipal

Código: 1170391

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**

Diretora-Geral: Eneida Genehr
End: Rua Cinco de Abril, 280
Novo Hamburgo/RS - 93310-070

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL N° 34/2013- CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO convoca a pessoa abaixo listada, aprovada no Concurso Público decorrente do Edital 01/2010, para comparecimento em sua sede, na Rua Cinco de Abril nº 280 Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, impreterivelmente até o dia 21/06/2013, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, para manifestar interesse em assumir o cargo. O não comparecimento acarretará desistência da vaga e convocação do outro candidato na sequência classificatória. Novo Hamburgo, 14/06/2013. Eneida Genehr Diretora-Presidente.

Classificação	Cargo	Nome
14º lugar	Agente de Segurança Social	DAYSE BERENICE ESPINOSA GRIEBELER

Código: 1170210

MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO**EDITAIS****AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2013**

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO-RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, torna público a Licitação em epígrafe. Contratação de empresa especializada para locação e suporte de Sistemas de Gestão e outros, conforme edital e seus anexos. Abertura: 05/07/2013, às 10 horas. Informações: Poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração localizada na Prefeitura Municipal, no site www.novomachado.rs.gov.br, ou pelo fone (55)3544-1033.

Ailton José Moraes - Prefeito Municipal.

Código: 1170290